



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais

3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00

PESSOA JURÍDICA

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS

004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização

3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA 6.000,00

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos

4.4.90.52.00.00.1107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.350,00

4.4.90.52.00.00.3107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.450,00

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.000,00

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3107 – Salário Educação, no valor de R\$ 7.450,00 (Sete mil e quatrocentos e cinquenta reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais

3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 60.000,00

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.000,00
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	12.350,00
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1107 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal